CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 46ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

04/12/2017 (Segunda-feira) – 19h30
1ª Sessão Legislativa Ordinária – 18ª Legislatura – 2º Período Legislativo
Sala das Sessões "Vereador José Soares de Oliveira Sobrinho"

PEQUENO EXPEDIENTE

(Art. 95 do Regimento Interno)

I – leitura e aprovação da Ata da 45ª Sessão Ordinária ocorrida no dia 27 de novembro de 2017.
II – leitura do sumário do expediente recebido e expedido pela Mesa.
III – breves comunicações de Vereadores inscritos, com duração de 5 (cinco) minutos, não sendo permitido apartes.

***

GRANDE EXPEDIENTE

(Art. 97 do Regimento Interno)

- Concessão da palavra a cada Vereador, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, para que discorra sobre assunto de livre escolha.

***

ORDEM DO DIA

(Art. 98 a 101 do Regimento Interno)

***

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 45/2017 de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento que modifica a redação do inciso I, do artigo 2º, do Projeto de Lei nº 45/2017, passando a ter a seguinte redação: *"Art. 2º. (...) I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações".*

***

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 45/2017 de autoria do Chefe do Poder Executivo que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2018" em que foram emitidos os seguintes pareceres:

PARECER CONTÁBIL: "Por todo o acima exposto sou do parecer FAVORÁVEL ao seguimento do Projeto, o mesmo se apresenta legal, formal e materialmente, atendendo o disposto no art. 2º e 22º".

PARECER JURÍDICO: "Diante de todo exposto, levando-se em conta as considerações e ressalvas acima mencionadas, após tomadas as providências recomendadas e, sendo elas atendidas, a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.* pela viabilidade técnica/jurídica do Projeto de Lei nº 045/2017, bem como sua regular tramitação nesta Casa Legislativa".

CONCLUSÃO DOS RELATORES: "Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Contábil e Jurídico, manifestamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 45/2017 e da Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 45/2017".
DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: "Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, do Projeto de Lei nº 45/2017 e da Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 45/2017".
DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: "Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação, no que se refere ao aspecto financeiro e orçamentário, do Projeto de Lei nº 45/2017 e da Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 45/2017".

***

1ª DISCUSSÃO E VOTACÃO DO PROJETO DE LEI Nº 46/2017 de autoria do Chefe do Poder Executivo que "Dispõe sobre Plano Plurianual de Governo do Município, para o Quadriênio 2018/2021" em que foram emitidos os seguintes pareceres:
PARECER CONTÁBIL: "Por todo o acima exposto sou do parecer FAVORÁVEL ao seguimento do Projeto, o mesmo se apresenta legal, formal e materialmente".
PARECER JURÍDICO: "Feitas tais considerações, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, OPINA *s.m.j.* pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 46/2017".
CONCLUSÃO DOS RELATORES: "Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Contábil e Jurídico, manifestamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 46/2017".
DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: "Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, do Projeto de Lei nº 46/2017".
DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: "Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação, no que se refere ao aspecto financeiro e orçamentário, do Projeto de Lei nº 46/2017".

***

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 109/2017 – de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, no uso de suas atribuições regimentais, vêm através deste, requerer que o **Projeto de Lei nº 51/2017** de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Piumhi-MG e dá outras providências", seja apreciado **em única discussão e votação** na 46ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 04 de dezembro de 2017 (segunda-feira).

***

(1ª/ÚNICA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 51/2017 de autoria do Chefe do Poder Executivo que "Dispõe sobre Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Piumhi – MG e dá outras providências" em que foram emitidos os seguintes pareceres:

DESPACHO CONTÁBIL: "Por não vislumbrar, no mesmo, matéria afeta à Contabilidade, diante da regulamentação observo que as despesas que acontecerão com o Projeto de Lei já estão previstas na Lei Orçamentária Anual".
PARECER JURÍDICO: "Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei

nº 51/2017".

PARECER JURÍDICO – MENSAGEM ADITIVA: A Assessoria Jurídica exacerbou parecer concluindo que a Mensagem Aditiva está de acordo com as disposições legais que regem a matéria, opinando pelo seu prosseguimento e trâmite regular, haja vista inexistir qualquer impedimento à sua tramitação.

CONCLUSÃO DOS RELATORES REFERENTE AO PROJETO DE LEI 51/2017 E MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI EM REFERÊNCIA: Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, manifestamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 51/2017 e da Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei nº 51/2017.

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: "Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, do Projeto de Lei nº 51/2017 e da Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei nº 51/2017".

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: "Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação, no que se refere ao aspecto financeiro e orçamentário, do Projeto de Lei nº 51/2017 e da Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei nº 51/2017".

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS URBANISMO E CIDADANIA: "Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 51/2017 e da Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei nº 51/2017".

***

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 110/2017 – de autoria da **Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento**, no uso de suas atribuições regimentais, vêm através deste, requerer que o **Projeto de Lei nº 60/2017** de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre o pagamento de diárias de viagem a agentes políticos e servidores municipais e dá outras providências", seja apreciado **em única discussão e votação** na 46ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 04 de dezembro de 2017 (segunda-feira).

***

(1ª/ÚNICA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 60/2017 de autoria do Chefe do Poder Executivo que "Dispõe sobre o pagamento de diárias de viagem a agentes políticos e servidores municipais e dá outras providências" em que foram emitidos os seguintes pareceres:

PARECER CONTÁBIL: A Assessoria Contábil exarou parecer no sentido de que o projeto de lei está dentro das formalidades exigidas pela nossa legislação vigente e também em consonância com as regras definidas pelo nosso egrégio TCEMG. Cabe agora com a tramitação do projeto a análise por parte dos nobres edis desta Casa, se o mesmo está com seus valores de forma razoável e em consonância com os valores praticados nos municípios. Com relação à Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei em referência a Assessoria Contábil manifestou no sentido de que as mudanças efetuadas não interferem em nada do ponto de vista contábil das considerações já relatadas no parecer contábil.

PARECER JURÍDICO: A Assessoria Jurídica, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade, opinou s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 60/2017. Com relação à Mensagem Modificativa, estando a mesma de acordo com as disposições legais que regem a matéria, opinou pelo seu prosseguimento e trâmite regular, haja vista inexistir qualquer impedimento à sua tramitação.

CONCLUSÃO DOS RELATORES: Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando os Pareceres Contábil e Jurídico, manifestamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 60/2017 e da Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei em referência.

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 60/2017 e da Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei em referência.

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação, no que se refere ao aspecto financeiro e orçamentário do Projeto de Lei nº 60/2017 e Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei em referência.

***

Entrega das MOÇÕES DE APLAUSOS nº 06 e 07/2017 aos alunos **RUAN DE CASTRO RIBEIRO e MARIA VICTÓRIA SANTOS GUIMARÃES** pela conquista das medalhas de prata e bronze, respectivamente na 20ª Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica – 20ª OBA, realizada em maio de 2017.

***

TRIBUNA LIVRE AO CIDADÃO
(Art. 196 a 202 do Regimento Interno)

***

EXPLICAÇÃO PESSOAL
(Art. 102 do Regimento Interno)

**Reunião dos Vereadores desta Casa Legislativa, Assessoria Jurídica, dia 04/12/2017 (segunda-feira) às 19h00, no Plenarinho da Câmara Municipal de Piumhi.*

***

Piumhi-MG, Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2017.

JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.
Data da disponibilização: 01 / 12 / 2017
Data da publicação: 01 / 12 / 2017